



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

- L E I Nº 494/82 -

"CONCEDE ANISTIA DE MULTA E CORREÇÃO
MONETÁRIA AOS DÉBITOS DO IMPOSTO PRE
DIAL E TERRITORIAL".

ROMEO BENÍCIO WOLF, Vice-Prefeito em exercício
do Município de Dois Irmãos, RS, no uso das atribui-
ções que me são conferidas pela Lei Orgânica vigente,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereado
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a con-
ceder anistia de Multa e Correção Monetária, aos dēbi-
tos do Imposto Predial e Territorial, incidentes so -
bre as propriedades do Loteamento da Cascata São Mi-
guel, sito na localidade do mesmo nome, no 1º Distri-
to do Município.

Art. 2º - A anistia de que trata o artigo ante-
rior sō será concedida aos proprietários que saldarem
seus débitos em atraso, dentro do prazo de 90 (Noven-
ta) dias, apōs a sanção da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrāri-
o, esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS IRMÃOS, 28 abril de
1982.


ROMEO BENÍCIO WOLF
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO